ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Parauapebas PA
Publicado
24/03/2014
PA

RESOLUÇÃO Nº 002/2014.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO E AUMENTO DE VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇAO Nº 001/2013 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização e aumento real ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Parauapebas no percentual total de **32,58%** (trinta e dois vírgula cinquenta e oito por cento) da seguinte forma:

I – 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) referente a adequação aos valores constantes do art. 2º, *caput* da Lei nº 4531/2013;

II – 3,8909% (três vírgula oitenta e nove zero nove por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE;

III – 16,7991% (dezesseis vírgula setenta e nove e noventa e um por cento), referente a aumente real.

Art. 2º. A denominação "Vale-Alimentação" contida na ementa e em todo o corpo da Resolução nº 001/2013 passará a denominar-se Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Fica acrescido o § 6º ao art. 2º da Resolução nº 001/2013, com a seguinte redação:

> **"§ 6º Em casos de admissão após o início do mês, de desligamento antes do término do mês ou da ocorrência, durante o mês, de causa suspensiva do benefício, por qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, será deduzida a importância relativa aos dias correspondentes."**

Art. 4º. Fica revogado o art. 3º, *caput* e parágrafo único da Resolução 001/2013.

Art. 5º. O art. 4º, *caput* da Resolução 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º. O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor, observadas as restrições contidas nos parágrafos 1º a 6º do art. 2º desta Resolução."**

Art. 6º. O art. 5º da Resolução 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º. O valor do Auxílio Alimentação será reajustado, anualmente, no mês de janeiro, concomitantemente ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais, por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que haja a necessária disponibilidade orçamentária e financeira.**

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Parauapebas/PA, 24 de março de 2014.

Josineto Feitosa de Oliveira
Presidente

José Arenes Silva Souza
Vice-Presidente

Odilon Rocha de Sanção
Primeiro Secretário

Devanir Martins
Segundo Secretário